



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

CONTRATO Nº 05/2016

Processo nº 21181.001086/2016-52
Inexigibilidade de Licitação nº 20/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E A EMPRESA LEICA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº - em Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LEICA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.201.456/0001-13, com sede na Rua Ado Benatti, nº 92, Mezanino 1º Pavimento, Salas 2 e 4, Vila Charlot, São Paulo/SP - CEP 05.037-904, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Patricia Noronha Barbosa**, portadora da Cédula de Identidade nº 23.993.947-5 CPF nº 164.906.828-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.001086/2016-52 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 20/2016**, nos termos do *caput* do artigo 25 da Lei n.º 8666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa exclusiva para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e possíveis Manutenções Corretivas com substituições de peças de reposição nos seguintes equipamentos: Processador Automático de Tecidos Leica, modelo TP1020, série 5139/03.2012 (RP 011660-00); Micrótomos Rotativos Leica, modelo RM2245, série 2731/03.2012 (RP 011661-00); Central Modular para inclusão Leica - Placa Fria, modelo EG1150C, série 8738/03.2012 (RP 011663-00); Central Modular para inclusão Leica - Placa Quente, modelo EG1150H, série 8661/03.2012 (RP 011663-00); Micrótomos Rotativos Leica, modelo RM2245, série 3768/04.2014 (RP 012897-00); Impressora de cassetes - IPC, série 3862/04.2014 (RP 012895-00); Impressora de lâminas - IPS, série 3850/03.2014 (RP 012896-00) e Corador XL ST 5020, série 3368/12.2012 (RP 012656-00) que serão prestados nas condições estabelecidas na Proposta da **CONTRATADA**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo identificado no preâmbulo e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Equipamento	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Manutenção Preventiva anual do Processador Automático de Tecidos Leica. (RP 011660-00) Inclui: desmontagem parcial do equipamento para substituição da(s) peça(s) ou análise técnica no local; desmontagem parcial para limpeza da estrutura mecânica; ajuste e lubrificação dos conjuntos mecânicos, incluindo eixo central de sustentação; centralização do carrosse/cesto porta-amostras; aferição do sistema de proteção contra sub/superaquecimento dos banhos de parafina; limpeza dos sensores ópticos das placas de comando de elevação e rotação; montagem e testes. Garantia dos serviços: 90 dias	Serviço	01	R\$ 3.313,50	R\$ 3.313,50
2	Bateria RAM 32Kx8 100 ns (sob demanda). Garantia de 90 dias	Peça	01	R\$ 316,57	R\$ 316,57
3	Bateria BBRAM (sob demanda). Garantia de 90 dias	Peça	01	R\$ 169,00	R\$ 169,00
4	EPROM v1. 13 (sob demanda). Garantia de 90 dias.	Peça	01	R\$ 182,91	R\$ 182,91
5	Serviço de Manutenção Preventiva anual do Micrótomo Rotativo Leica (RP 011661-00) Inclui: desmontagem parcial do equipamento para substituição da(s) peça(s) ou análise técnica no local; desmontagem geral para inspeção visual e limpeza das partes mecânicas. Ajuste no sistema micrométrico de avanço, incluindo guias verticais; limpeza e ajuste do conjunto de fixação do porta-bloco/porta-cassete; lubrificação e ajuste do sistema de transmissão do volante. Ajuste eletrônico e espessura de corte; centralização do micromotor de passo; desmontagem geral do suporte de navalha para limpeza e ajuste; montagem e testes. Garantia dos serviços: 90 dias	Serviço	01	R\$ 2.373,50	R\$ 2.373,50



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

6	Serviço de Manutenção Preventiva anual do Micrótomo Rotativo Leica (RP 012897-00) Inclui: desmontagem parcial do equipamento para substituição da(s) peça(s) ou análise técnica no local; desmontagem geral para inspeção visual e limpeza das partes mecânicas. Ajuste no sistema micrométrico de avanço, incluindo guias verticais; limpeza e ajuste do conjunto de fixação do porta-bloco/porta-cassete; lubrificação e ajuste do sistema de transmissão do volante. Ajuste eletrônico e espessura de corte; centralização do micromotor de passo; desmontagem geral do suporte de navalha para limpeza e ajuste; montagem e testes. Garantia dos serviços: 90 dias.	Serviço	01	R\$ 2.373,50	R\$ 2.373,50
7	Serviço de Manutenção Preventiva anual da Central Modular para inclusão - Placa fria (RP 011663-00) Inclui: Desmontagem parcial do equipamento para substituição da(s) peça(s) ou análise técnica no local. Garantia dos serviços: 90 dias.	Serviço	01	R\$ 1.253,50	R\$ 1.253,50
8	Serviço de Manutenção Preventiva anual da central modular para inclusão - Placa quente (RP 011663-00). Inclui: Desmontagem parcial do equipamento para substituição da(s) peça(s) ou análise técnica no local; desmontagem parcial para limpeza do reservatório de parafina, recipiente para cassetes, recipiente para moldes, superfície de trabalho e placa fria; verificação dos interruptores térmicos de segurança; limpeza do condensador do sistema de refrigeração; montagem de testes. Garantia dos serviços: 90 dias.	Serviço	01	R\$ 2.373,50	R\$ 2.373,50
9	Service kit, Thermal cut-off (sob demanda). Garantia de 90 dias.	Peça	06	R\$ 207,74	R\$ 1.246,44
10	Sensor de temperatura - superfície de trabalho (sob demanda). Garantia de 90 dias.	Peça	01	R\$ 62,65	R\$ 62,65
11	Sensor de temperatura - cassete direito (sob demanda). Garantia de 90 dias.	Peça	01	R\$ 71,93	R\$ 71,93
12	Sensor de temperatura - tanque de parafina (sob demanda). Garantia de 90 dias.	Peça	01	R\$ 54,91	R\$ 54,91
13	Sensor de temperatura - dispensador (sob demanda). Garantia de 90 dias.	Peça	01	R\$ 54,14	R\$ 54,14
14	Sensor de temperatura - porta-pinça (sob demanda). Garantia de 90 dias.	Peça	01	R\$ 54,14	R\$ 54,14
15	Ventoinha da base (sob demanda). Garantia de 90 dias.	Peça	01	R\$ 400,99	R\$ 400,99

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

16	Sensor de temperatura – cassete esquerdo (sob demanda). Garantia de 90 dias.	Peça	01	R\$ 74,25	R\$ 74,25
17	Placa PCB – EG 1140/50H (sob demanda). Garantia de 90 dias.	Peça	01	R\$ 379,89	R\$ 379,89
18	Serviço de Manutenção Preventiva anual da impressora de cassetes - IPC (RP 012895-00) Inclui: Desmontagem parcial do equipamento para substituição da(s) peça(s) ou análise técnica no local; desmontagem geral para inspeção visual e limpeza das partes mecânicas. Garantia dos serviços: 90 dias.	Serviço	01	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00
19	Cartucho de limpeza – IPC/S (sob demanda). Garantia de 90 dias.	Peça	01	R\$ 1.307,02	R\$ 1.307,02
20	Cartucho de tinta – IPC/IPS (sob demanda). Garantia de 90 dias	Peça	01	R\$ 4.959,00	R\$ 4.959,00
21	Kit de serviço – IPC (sob demanda). Garantia de 90 dias	Peça	01	R\$ 16.436,00	R\$ 16.436,00
22	Serviço de Manutenção Preventiva anual da impressora de lâminas - IPS (RP 012896-00) Inclui: Desmontagem parcial do equipamento para substituição da(s) peça(s) ou análise técnica no local; desmontagem geral para inspeção visual e limpeza das partes mecânicas. Garantia dos serviços: 90 dias.	Serviço	01	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00
23	Cartucho de limpeza – IPC/S. (sob demanda) Garantia de 90 dias.	Peça	01	R\$ 1.307,02	R\$ 1.307,02
24	Cartucho de tinta – IPC/IPS. (sob demanda) Garantia de 90 dias.	Peça	01	R\$ 4.959,00	R\$ 4.959,00
25	Proteção de vidro flash. (sob demanda). Garantia de 90 dias.	Peça	01	R\$ 74,03	R\$ 74,03
26	Plataforma de impressão. (sob demanda). Garantia de 90 dias	Peça	01	R\$ 97,02	R\$ 97,02
27	Mola de pressão (sob demanda). Garantia de 90 dias	Peça	01	R\$ 89,00	R\$ 89,00
28	Pino paralelo (sob demanda). Garantia de 90 dias	Peça	01	R\$ 36,00	R\$ 36,00
29	Serviço de Manutenção Preventiva anual do Corador – XL ST 5020 (RP 012656-00) Inclui: Manutenção Corretiva. Garantia dos serviços: 90 dias	Serviço	01	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00
30	Filtro de carbono ativado – ATSXL (sob demanda). Garantia de 90 dias	Peça	01	R\$ 518,00	R\$ 518,00
31	Anel de vedação (sob demanda). Garantia de 90 dias.	Peça	01	R\$ 36,00	R\$ 36,00
32	Amortecedor da tampa (sob demanda). Garantia de 90 dias	Peça	01	R\$ 630,00	R\$ 630,00
33	Manutenção corretiva – Hora técnica. A quantidade de horas estimada necessária por ano para a manutenção do parque	Hora	36	R\$ 730,00	R\$ 26.280,00



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

	instalado é de 36 horas por ano.					
34	Peças de reposição manutenção corretiva sob demanda	Un.		R\$ 52.913,00	R\$ 52.913,00	
Total Geral Estimado R\$ 130.876,41						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 130.876,41 (cento e trinta mil e oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos)** com substituição de todas as peças necessárias para a manutenção preventiva e possíveis manutenções corretivas, conforme Proposta da CONTRATADA e conforme abaixo especificado:

3.1.1. **R\$ 3.313,50** (três mil e trezentos e treze reais e cinquenta centavos), referente à manutenção preventiva no Processador Automático de Tecidos Leica, modelo TP1020, série 5139/03.2012 (RP 011660-00) - Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros;

3.1.2. **R\$ 668,48** (seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente às peças a serem utilizadas na manutenção preventiva do Processador Automático de Tecidos Leica, modelo TP1020, série 5139/03.2012 (RP 011660-00) - Natureza de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;

3.1.3. **R\$ 2.373,50** (dois mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), referente à manutenção preventiva do Micrótomo Rotativo Leica, modelo RM2245, série 2731/03.2012 (RP 011661-00) - Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros;

3.1.4. **R\$ 2.373,50** (dois mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), referente à manutenção preventiva do Micrótomo Rotativo Leica, modelo RM2245, série 3768/04.2014 (RP 012897-00) - Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

3.1.5. R\$ 1.253,50 (mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente à manutenção preventiva da Central Modular para inclusão Leica – Placa Fria, modelo EG1150C, série 8738/03.2012 (RP 011663-00) - Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros;

3.1.6. R\$ 2.373,50 (dois mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), referente à manutenção preventiva da Central Modular para inclusão Leica – Placa Quente, modelo EG1150H, série 8661/03.2012 (RP 011663-00) - Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros;

3.1.7. R\$ 2.399,34 (dois mil e trezentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), referente às peças a serem utilizadas na manutenção preventiva da Central Modular para inclusão Leica – Placa Fria e Placa Quente - Natureza de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;

3.1.8. R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais), referente à manutenção preventiva da impressora de cassetes - IPC (RP 012895-00) - Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros;

3.1.9. R\$ 22.702,02 (vinte e dois mil setecentos e dois reais e dois centavos), referente à peças a serem utilizadas na manutenção preventiva da impressora de cassetes - IPC (RP 012895-00) - Natureza de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;

3.1.10. R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais), referente à manutenção preventiva da impressora de lâminas – IPS (RP 012896-00) - Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros;

3.1.11. R\$ 6.562,07 (seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e sete centavos), referente à peças a serem utilizadas na manutenção preventiva da impressora de cassetes - IPS (RP 012896-00) - Natureza de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;

3.1.12. R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais), referente à manutenção preventiva do Corador – XL ST 5020 (RP 012656-00) - Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros;

3.1.13. R\$ 1.184,00 (um mil quinhentos e cento e oitenta e quatro reais), referente à peças a serem utilizadas na manutenção preventiva do Corador – XL ST 5020 (RP 012656-00) - Natureza de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;

3.1.14. R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais) referente à Manutenção Corretiva, foram estimadas 36 horas técnicas por ano. Salienta-se que as horas acima descritas são estimativas, e somente serão pagas as horas técnicas efetivamente utilizadas para a execução do referido serviço;

3.1.15. As horas técnicas somente serão contabilizadas a partir do ingresso do



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

empregado da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE;

3.1.16. R\$ 52.913,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e treze reais), referente à estimativa de peças a serem utilizadas, sob demanda, na manutenção corretiva - Natureza de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;

3.1.16.1. Quando houver a necessidade de aquisição de peças e consumíveis, que estejam previstos ou não na proposta, a Contratada deverá submeter à prévia apreciação do fiscal do Contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, para efeito de análise e aprovação do respectivo orçamento, acompanhado de 03 (três) notas fiscais ou carta de comprometimento de preços compatíveis aos praticados no mercado;

3.1.16.2. É vedado o emprego de materiais de reposição, peças ou consumíveis reconicionados ou de segunda mão, devendo a Contratada sempre empregar no serviço de manutenção peças e consumíveis novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei;

3.2. O valor total acima **(3.1.)** é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados;

3.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

4.1.1. Para os serviços será utilizada a dotação:

Fonte: 00001 - Tesouro
Projeto: 20.609.2028.20ZW0001 – LANAGROSDA
Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

4.1.2. Para as peças será utilizada a dotação:

Fonte: 00001 - Tesouro
Projeto: 20.609.2028.20ZW0001 – LANAGROSDA
Natureza de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

4.2. Para os fins foram emitidas as Notas de Empenho nºs. 2016NE800467 e 2016NE800468 de 24 de maio de 2016.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços executados pela Contratada e as peças terão garantia pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua realização/substituição. A Contratada deverá constar no orçamento aprovado pelo Contratante o prazo da garantia dos serviços;

5.2. Durante o período de garantia, a empresa deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, para manutenção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;

5.3 A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para o CONTRATANTE e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;

5.4. A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviço, será feita pela CONTRATADA em documento à parte, que será entregue ao CONTRATANTE após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.1. As Notas Fiscais emitidas em arquivo eletrônico deverão ser enviadas unicamente e exclusivamente para o e-mail do Protocolo do LANAGRO/MG pro.lanagromg@agricultura.gov.br para encaminhamento a área administrativa.

6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente restados e aos materiais empregados.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Contrato.

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto deste contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até a efetiva rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. O preço do objeto contratado com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses será reajustado a cada interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Caso o IGPM-FGV seja extinto, será substituído por outro índice vigente à época.

7.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data do orçamento a que proposta se referir.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início da vigência do reajuste anterior.

7.4. Os reajustes serão formalizados por meio de Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta. Os materiais que serão empregados são aqueles previstos na Proposta da CONTRATADA.

8.1.1 A CONTRATADA se obriga a atender no prazo de 10 (dez) dias úteis a manutenção corretiva, a partir da solicitação (via e-mail, carta, telefone ou meio equivalente) da CONTRATANTE.

8.1.2. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados anualmente, de comum acordo pelas partes, mediante agendamento prévio pela CONTRATANTE.

8.1.3. A CONTRATADA deverá mobilizar no mínimo 01 (um) técnico capacitado e qualificado para a execução dos serviços.

8.1.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários, conforme descrito na Proposta.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

8.1.4.1. A Manutenção Preventiva deverá ser executada com a finalidade de evitar na medida do possível futuros defeitos nos equipamentos, contemplando a limpeza, lubrificação, substituição de todas as peças em desgaste (Kits de manutenção preventiva), calibração e verificação do funcionamento do equipamento, incluindo prioridade de atendimento, suporte por telefone e via acesso remoto.

8.1.4.2. A Manutenção Corretiva visa corrigir, restaurar, recuperar a capacidade produtiva de um equipamento que tenha cessado ou diminuído sua capacidade de exercer as funções às quais foi projetado.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e na Proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato e na Proposta.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento enviado previamente pela CONTRATADA que contenha a relação detalhada de todos os materiais necessários ao equipamento, de acordo com o estabelecido neste contrato e na Proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, quantidade, qualidade, valor e forma de uso.

9.7. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e na Proposta;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação aplicável.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua Proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, desde que apontados pela CONTRATANTE antes de seu aceite, seja por termo circunstanciado ou pelo decurso do prazo de 5 dias constantes da Cláusula 7.4;

11.3. Prestar os serviços nos horários predeterminados pela CONTRATANTE de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos, desde que comprovados e mediante anuência expressa da CONTRATADA;

11.5. Utilizar empregados habilitados (engenheiros e especialistas capacitados e qualificados) dotados de conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

11.9. Apresentar, quando solicitado por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

11.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido;

11.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a Proposta.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2 Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

12.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

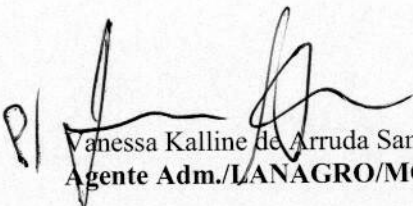
Pedro Leopoldo, 14 de junho de 2016.


Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
CONTRATANTE


Patricia Noronha Barbosa
CONTRATADA

Testemunhas:


Renato Luiz G. Araújo
Chefe SECLANAGRO/MG


Vanessa Kalline de Arruda Santos
Agente Adm./LANAGRO/MG

Luiz Henrique Silva Santana
AGENTE ADMINISTRATIVO
SRP-SEC/PL/LANAGRO/MG
Portaria nº 48 de 10/07/2015



EMBRAPA RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Termo de Distrato ao Convênio de Cooperação para Implementar Programa de Pós-Graduação de SAIC/AJU nº 10200.16/0017-3; Licitação: Não se aplica; Objeto: Termo de Distrato de Fortalecimento de Programa de Pós-Graduação (mestrado e/ou doutorado); Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM; Vigência: não se aplica; Data da assinatura: 24/06/2016; Signatários: Gilciano Saraiva Nogueira, pela UFVJM e Mauricio Antonio Lopes, pela EMBRAPA.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo 02 ao Contrato de Comodato celebrado entre a Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia e a Fundação Arthur Bernardes- FUNARBE, SAIC 22200.12-0066-9-02 Objeto: Prorrogar a vigência do contrato de Comodato até 19/06/2021. Data de assinatura: 18/06/2016. Signatários: José Manuel Cabral de Sousa Dias e Luiz Eduardo Dias pela FUNARBE.

Espécie: Termo Aditivo 02 ao Contrato de Comodato celebrado entre a Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia e a Fundação Arthur Bernardes- FUNARBE, SAIC 22200.12-0091-7-02 Objeto: Prorrogar a vigência do contrato de Comodato até 28/06/2021. Data de assinatura: 27/06/2016. Signatários: José Manuel Cabral de Sousa Dias e Luiz Eduardo Dias pela FUNARBE.

Espécie: Termo Aditivo 02 ao Contrato de Comodato celebrado entre a Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia e a Fundação Arthur Bernardes- FUNARBE, SAIC 22200.12-0087-5-02 Objeto: Prorrogar a vigência do contrato de Comodato até 21/06/2021. Data de assinatura: 21/06/2016. Signatários: José Manuel Cabral de Sousa Dias e Luiz Eduardo Dias pela FUNARBE.

Espécie: Termo aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviço de Análises Quarentenárias para fins de pesquisa; Licitação: Não se aplica; Objeto: Serviço de análises quarentenárias de material biológico para fins de pesquisa; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Fundação Agrária de Pesquisa Agropecuária - FAPA e Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE; Vigência: 20/05/2019; Data da assinatura: 02/05/2016; Signatários: José Manuel Cabral de Sousa Dias, pela Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, Leandro Bren e André Luiz Spitzner, pela FAPA e Reinaldo Gonçalves Nogueira, pela FUNAPE.

Espécie: Termo Aditivo nº 18 ao Contrato de Parceria para Realização de Atividades Consistentes em cursos, palestras, seminários e afins; Licitação: Não se aplica; Objeto: Realização do X Curso de Cultura de Tecidos de Plantas; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, por meio de sua Unidade Descentralizada, Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, e Fundação Eliseu Alves; Data da assinatura: 24/06/2016; Signatários: José Manuel Cabral de Sousa Dias, pela Embrapa, Alexandre de Oliveira Barcellos pela Fundação Eliseu Alves.

EMBRAPA SEMI-ÁRIDO

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Espécie: Atas de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 26/2015, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de Material de Segurança para atender a Demanda de pesquisa da Embrapa Semiárido, conforme seguem: ATA nº 90/2015 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 18.274.923.0001-05, com valor global de R\$ 2.700,00; ATA nº 91/2015 - SIMOSEG-EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA-ME, CNPJ 08.671.310/0001-40, com valor global de R\$ 9.150,00; DATA DAS ASSINATURAS DAS ATAS: 23/11/2015. VIGÊNCIA DAS ATAS: 24/11/2015 a 23/11/2016. A ata de julgamento está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br. As atas de registro de preço originais encontra-se acostada ao processo nº 67/2015.

EMBRAPA SUÍÑOS E AVES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 15/2016 - UASG 135030

Nº Processo: 300/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de pneus, para a frota de veículos e máquinas da Embrapa Suínos e Aves. Total de Itens Licitados: 00013. Edital: 30/06/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Br 153 Km 110 - Vila Tamandua_cx.postal 21 Distrito de Tamandua - CONCORDIA - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135030-05-15-2016. Entrega das Propostas: a partir de 30/06/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/07/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ARMANDO LOPES DO AMARAL
Chefe Adjunto de Administração

(SIDE - 29/06/2016) 135030-13203-2016NE800021

EMBRAPA PRODUTOS E MERCADO GERÊNCIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato de Cooperação Técnica 25200.16/0163-3; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada - IRPAA; Objeto: Intregação de esforços entre as partes para implantação de Unidade(s) de Observação (uo), em imóvel de propriedade e/ou posse do Cooperante, no município de Juazeiro/BA; Vigência: 13/05/2016 a 12/05/2018 Data Assinatura: 13/05/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Harald Schistek.

Escritório de Petrolina

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.16/0160-9; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Feltrin Sementes Ltda; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Allium cepa, BRS Alfa São Francisco, Safras 2016/2017; Valor Global: R\$ 4.200,00; Vigência: 01/03/2016 a 31/12/2017; Data Assinatura: 01/03/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Alcides Feltrin.

Escritório de Londrina.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.16/0164-1; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Cooperativa de Produtos de Sementes Coprossel; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de soja, BRS 260, 282, 283, 284, 317, 361, 294RR, 316RR, 334RR, 359RR, 360RR, 378RR, 388RR, 397CV, 399RR, 1001IPRO, 1003IPRO, 1007IPRO e 1010IPRO; Vigência: 26/04/2016 a 25/04/2021; Data Assinatura: 26/04/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Paulo Pinto de Oliveira Filho.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.16/0165-8; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Sinus Harmannus Loman & Cia Ltda; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Trigo, BRS Gaivotá, Gralha Azul, Graúna, Sabiá; Vigência: 26/04/2016 a 25/04/2021; Data Assinatura: 26/04/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Sinus Harmannus Loman & Cia Ltda.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.16/0166-6; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Cooatol - Comércio de Insumos Agropecuários; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Trigo, BRS Gaivotá, Gralha Azul, Graúna, Sabiá; Vigência: 26/04/2016 a 25/04/2021; Data Assinatura: 26/04/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Cesar Paludo.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.16/0167-4; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Cooperativa Agrícola Mista Ponta Grossa - Copagrícola; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Trigo, BRS Gaivotá, Gralha Azul, Graúna, Sabiá; Vigência: 26/04/2016 a 25/04/2021; Data Assinatura: 26/04/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Gabriel Nadal.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.16/0168-2; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e José Vieira; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Trigo, BRS Gaivotá, Gralha Azul, Graúna, Sabiá; Vigência: 26/04/2016 a 25/04/2021; Data Assinatura: 26/04/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e José Vieira.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.16/0169-0; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e San Rafael Sementes e Cereais Ltda; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Trigo, BRS Gaivotá, Gralha Azul, Graúna, Sabiá; Vigência: 26/04/2016 a 25/04/2021; Data Assinatura: 26/04/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e San Rafael Sementes e Cereais.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.16/0170-8; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Sementes Condor Ltda; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Trigo, BRS Gaivotá, Gralha Azul, Graúna, Sabiá; Vigência: 26/04/2016 a 25/04/2021; Data Assinatura: 26/04/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Sementes Condor Ltda.

Escritório de Dourados

Espécie: Contrato nº 25200.16/0197-1; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Sementes Boi Gordo Ltda; Objeto: Produção e comercialização de sementes, de Estilosantes cultivar Campo Grande, cumulada com licença para uso da marca "Tecnologia Embrapa"; Vigência: 26/01/2016 a 30/05/2019; Data Assinatura: 26/01/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Arnaldo Naomi Suzukaewa.

EMBRAPA TRIGO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo nº 03 ao Contrato de Fornecimento de Combustíveis; Cód. Embrapa 21100.14/0062-9-03 ; Partes: Embrapa Trigo e Pix Administradora de Cartões de Crédito e Serviços Ltda. - EPP; CNPJ: 11.845.291/0001-35 Objeto: Prorrogação da vigência do contrato ora aditado pelo prazo de 12 (doze) meses; Fonte de recursos: Tesouro nacional; Valor global estimado: R\$26.795,40; Modalidade: Não se aplica; Data de assinatura: 28/06/2016; Período: 04/08/2016 a 03/08/2017; Signatários: Sergio Roberto Dotto, Chefe-Geral da Embrapa Trigo e Marcelo Dias de Moraes, sócio da contratada.

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM MINAS GERAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2015

O LANAGRO/MG torna público que a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Tradicional nº 6/2015, tendo como objeto a contratação de serviço de manutenção de rede de abastecimento, foi homologada. Após abertura, análise e julgamento, sagrou-se vencedora do certame a empresa a seguir: CONSTRUTORA MINAS NOVA LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ: 24.028.029/0001-40, item: 1 no valor total de R\$ 719.000,00.

LUIZ HENRIQUE SILVA SANTANA
Pregoeiro

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM BELÉM

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 16/2016

O Presente Pregão Eletrônico nº 16/2016, cujo oobjeto é a contratação de empresa especializada para o serviço de apoio administrativo, técnico operacional pra atender as necessidades do LANAGRO-PA, teve como resultado o seguinte: Empresa vencedora E.B CARDOSO EIRELI com o valor global de R\$ 663.784,67 (Seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

MARIA DE MATTIAS NASCIMENTO LEAO
Pregoeira

(SIDE - 29/06/2016) 130017-00001-2016NE000003

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM CAMPINAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 8/2016

A pregoeira do Lanagro-SP declara vencedora (s) do presente certame a (s) seguinte (s) empresa (s): Itens 5, 7, 10, 14, 17, e 19, LPK Ltda Me; Itens 1 e 16, Paulino Bispo dos Santos Filho Me; Itens 15 e 20, TY Bortholin Comercial Ltda Epp; Grupo 1, MBR Comércio de Material Elétrico Ltda Me; Item 4, Viana Empreendimentos Empresariais Ltda Me; Grupo 2, JC Lopes Comércio e Serviços Ltda Me.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS PINHEL
Coordenadora
Substituta

(SIDE - 29/06/2016) 130102-00001-2016NE800033

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2016 UASG 130058

Processo: 21181001086201652. INEXIGIBILIDADE Nº 20/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 52201456000113. Contratado: LEICA DO BRASIL IMPORTACAO E -COMERCIO LTDA.. Objeto: Contratação de empresa exclusiva para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e possíveis Manutenções Corretivas com substituições de peças de reposição nos seguintes equipamentos: Processador Automático de Tecidos Leica, Micrótomos Rotativos Leica, Central Modular para para inclusão Leica - Placa Fria, Central Modular para inclusão Leica - Placa Quente, Micrótomos Rotativos Leica, Impressora de cassetes - IPC Impressora de lâminas - IPS e Corador XL ST 50 20. Fundamento Legal: Art. 25 caput da lei nº 8.666/93. Vigência: 14/06/2016 a 14/06/2017. Valor Total: R\$130.876,41. Fonte: 100000000 - 2016NE800467 Fonte: 100000000 - 2016NE800468. Data de Assinatura: 14/06/2016.

(SICON - 29/06/2016) 130058-00001-2016NE800011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2016 UASG 130058

Processo: 2118100003201527. PREGÃO SRP Nº 5/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 18286492000199. Contratado: EXTINTORES MINAS GERAIS LTDA - EPP Objeto: Aquisição de aparelhos de combate a incêndio e prestação de serviços de manutenção corretiva em extintores em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Leis nºs 8666/93, 8212/91, 10 520/02 e Lei 8.078/1990. Vigência: 21/06/2016 a 21/06/2017. Valor Total: R\$15.456,09. Fonte: 100000000 - 2016NE800500 Fonte: 100000000 - 2016NE800522. Data de Assinatura: 21/06/2016.

(SICON - 29/06/2016) 130058-00001-2016NE800011



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 26/2016

Processo nº 21181.001086/2016-52
Inexigibilidade de Licitação nº 20/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA LEICA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LEICA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **52.201.456/0001-13**, com sede à Rua Ado Benatti, nº 92, Mezanino 1º Pavimento, Salas 2 e 4, Vila Charlot, São Paulo/SP - CEP 05.037-904, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. representada por **Patrícia Noronha Barbosa**, portadora da Cédula de Identidade nº 23.993.947-5 e CPF nº 164.906.828-00, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.001086/2016-52, Inexigibilidade de Licitação n.º 20/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Primeira do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

2.1. Visando a correção do modelo informado para o equipamento Corador Automático, Na Cláusula Primeira – Objeto, onde se lê “Corador XL ST 5020” leia-se “Corador XL ST 5010”.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 26 de setembro de 2016.

Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE

Patrícia Noronha Barbosa
CONTRATADA

Dante Rensi Neto
Diretor Financeiro
CPF. 068.082.678-55

Testemunhas:

Vanessa Kalline de Arruda Santos
Agente Adm./LANAGRO/MG

Luiz Henrique Silva Santana
Agente Adm./LANAGRO/MG



EMBRAPA RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Termo de Distrato ao Convênio de Cooperação para Implementar Programa de Pós-Graduação de SAIC/AJU nº 10200.16/0017-3; Licitação: Não se aplica; Objeto: Termo de Distrato de Fortalecimento de Programa de Pós-Graduação (mestrado e/ou doutorado); Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM; Vigência: não se aplica; Data da assinatura: 24/06/2016; Signatários: Gilciano Saraiva Nogueira, pela UFVJM e Mauricio Antonio Lopes, pela EMBRAPA.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo 02 ao Contrato de Comodato celebrado entre a Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia e a Fundação Arthur Bernardes- FUNARBE, SAIC 22200.12-0066-9-02 Objeto: Prorrogar a vigência do contrato de Comodato até 19/06/2021. Data de assinatura: 18/06/2016. Signatários: José Manuel Cabral de Sousa Dias e Luiz Eduardo Dias pela FUNARBE.

Espécie: Termo Aditivo 02 ao Contrato de Comodato celebrado entre a Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia e a Fundação Arthur Bernardes- FUNARBE, SAIC 22200.12-0091-7-02 Objeto: Prorrogar a vigência do contrato de Comodato até 28/06/2021. Data de assinatura: 27/06/2016. Signatários: José Manuel Cabral de Sousa Dias e Luiz Eduardo Dias pela FUNARBE.

Espécie: Termo Aditivo 02 ao Contrato de Comodato celebrado entre a Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia e a Fundação Arthur Bernardes- FUNARBE, SAIC 22200.12-0087-5-02 Objeto: Prorrogar a vigência do contrato de Comodato até 21/06/2021. Data de assinatura: 21/06/2016. Signatários: José Manuel Cabral de Sousa Dias e Luiz Eduardo Dias pela FUNARBE.

Espécie: Termo aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviço de Análises Quarentenárias para fins de pesquisa; Licitação: Não se aplica; Objeto: Serviço de análises quarentenárias de material biológico para fins de pesquisa; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Fundação Agrária de Pesquisa Agropecuária - FAPA e Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE; Vigência: 20/05/2019; Data da assinatura: 02/05/2016; Signatários: José Manuel Cabral de Sousa Dias, pela Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, Leandro Bren e André Luiz Spitzner, pela FAPA e Reinaldo Gonçalves Nogueira, pela FUNAPE.

Espécie: Termo Aditivo nº 18 ao Contrato de Parceria para Realização de Atividades Consistentes em cursos, palestras, seminários e afins; Licitação: Não se aplica; Objeto: Realização do X Curso de Cultura de Tecidos de Plantas; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, por meio de sua Unidade Descentralizada, Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, e Fundação Eliseu Alves; Data da assinatura: 24/06/2016; Signatários: José Manuel Cabral de Sousa Dias, pela Embrapa, Alexandre de Oliveira Barcellos pela Fundação Eliseu Alves.

EMBRAPA SEMI-ÁRIDO

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Espécie: Atas de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 26/2015, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de Material de Segurança para atender a Demanda de pesquisa da Embrapa Semiárido, conforme seguem: ATA nº 90/2015 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 18.274.923.0001-05, com valor global de R\$ 2.700,00; ATA nº 91/2015 - SIMOSEG-EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA-ME, CNPJ 08.671.310/0001-40, com valor global de R\$ 9.150,00; DATA DAS ASSINATURAS DAS ATAS: 23/11/2015. VIGÊNCIA DAS ATAS: 24/11/2015 a 23/11/2016. A ata de julgamento está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br. As atas de registro de preço originais encontra-se acostada ao processo nº 67/2015.

EMBRAPA SUÍÑOS E AVES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 15/2016 - UASG 135030

Nº Processo: 300/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de pneus, para a frota de veículos e máquinas da Embrapa Suínos e Aves. Total de Itens Licitados: 00013. Edital: 30/06/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Br 153 Km 110 - Vila Tamandua_cx.postal 21 Distrito de Tamandua - CONCORDIA - SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135030-05-15-2016. Entrega das Propostas: a partir de 30/06/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/07/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ARMANDO LOPES DO AMARAL
Chefe Adjunto de Administração

(SIDE - 29/06/2016) 135030-13203-2016NE800021

EMBRAPA PRODUTOS E MERCADO GERÊNCIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato de Cooperação Técnica 25200.16/0163-3; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada - IRPAA; Objeto: Intregação de esforços entre as partes para implantação de Unidade(s) de Observação (uo), em imóvel de propriedade e/ou posse do Cooperante, no município de Juazeiro/BA; Vigência: 13/05/2016 a 12/05/2018 Data Assinatura: 13/05/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Harald Schistek.

Escritório de Petrolina

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.16/0160-9; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Feltrin Sementes Ltda; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Allium cepa, BRS Alfa São Francisco, Safras 2016/2017; Valor Global: R\$ 4.200,00; Vigência: 01/03/2016 a 31/12/2017; Data Assinatura: 01/03/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Alcides Feltrin.

Escritório de Londrina.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.16/0164-1; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Cooperativa de Produtos de Sementes Coprossel; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de soja, BRS 260, 282, 283, 284, 317, 361, 294RR, 316RR, 334RR, 359RR, 360RR, 378RR, 388RR, 397CV, 399RR, 1001IPRO, 1003IPRO, 1007IPRO e 1010IPRO; Vigência: 26/04/2016 a 25/04/2021; Data Assinatura: 26/04/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Paulo Pinto de Oliveira Filho.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.16/0165-8; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Sinus Harmannus Loman & Cia Ltda; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Trigo, BRS Gaivotá, Gralha Azul, Graúna, Sabiá; Vigência: 26/04/2016 a 25/04/2021; Data Assinatura: 26/04/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Sinus Harmannus Loman & Cia Ltda.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.16/0166-6; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Coaatol - Comércio de Insumos Agropecuários; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Trigo, BRS Gaivotá, Gralha Azul, Graúna, Sabiá; Vigência: 26/04/2016 a 25/04/2021; Data Assinatura: 26/04/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Cesar Paludo.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.16/0167-4; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Cooperativa Agrícola Mista Ponta Grossa - Copagrícola; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Trigo, BRS Gaivotá, Gralha Azul, Graúna, Sabiá; Vigência: 26/04/2016 a 25/04/2021; Data Assinatura: 26/04/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Gabriel Nadal.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.16/0168-2; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e José Vieira; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Trigo, BRS Gaivotá, Gralha Azul, Graúna, Sabiá; Vigência: 26/04/2016 a 25/04/2021; Data Assinatura: 26/04/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e José Vieira.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.16/0169-0; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e San Rafael Sementes e Cereais Ltda; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Trigo, BRS Gaivotá, Gralha Azul, Graúna, Sabiá; Vigência: 26/04/2016 a 25/04/2021; Data Assinatura: 26/04/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e San Rafael Sementes e Cereais.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.16/0170-8; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Sementes Condor Ltda; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Trigo, BRS Gaivotá, Gralha Azul, Graúna, Sabiá; Vigência: 26/04/2016 a 25/04/2021; Data Assinatura: 26/04/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Sementes Condor Ltda.

Escritório de Dourados

Espécie: Contrato nº 25200.16/0197-1; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Sementes Boi Gordo Ltda; Objeto: Produção e comercialização de sementes, de Estilosantes cultivar Campo Grande, cumulada com licença para uso da marca "Tecnologia Embrapa"; Vigência: 26/01/2016 a 30/05/2019; Data Assinatura: 26/01/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Arnaldo Naomi Suzukaewa.

EMBRAPA TRIGO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo nº 03 ao Contrato de Fornecimento de Combustíveis; Cód. Embrapa 21100.14/0062-9-03 ; Partes: Embrapa Trigo e Pix Administradora de Cartões de Crédito e Serviços Ltda. - EPP; CNPJ: 11.845.291/0001-35 Objeto: Prorrogação da vigência do contrato ora aditado pelo prazo de 12 (doze) meses; Fonte de recursos: Tesouro nacional; Valor global estimado: R\$26.795,40; Modalidade: Não se aplica; Data de assinatura: 28/06/2016; Período: 04/08/2016 a 03/08/2017; Signatários: Sergio Roberto Dotto, Chefe-Geral da Embrapa Trigo e Marcelo Dias de Moraes, sócio da contratada.

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM MINAS GERAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2015

O LANAGRO/MG torna público que a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Tradicional nº 6/2015, tendo como objeto a contratação de serviço de manutenção de rede de abastecimento, foi homologada. Após abertura, análise e julgamento, sagrou-se vencedora do certame a empresa a seguir: CONSTRUTORA MINAS NOVA LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ: 24.028.029/0001-40, item: 1 no valor total de R\$ 719.000,00.

LUIZ HENRIQUE SILVA SANTANA
Pregoeiro

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM BELÉM

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 16/2016

O Presente Pregão Eletrônico nº 16/2016, cujo oobjeto é a contratação de empresa especializada para o serviço de apoio administrativo, técnico operacional pra atender as necessidades do LANAGRO-PA, teve como resultado o seguinte: Empresa vencedora E.B CARDOSO EIRELI com o valor global de R\$ 663.784,67 (Seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

MARIA DE MATTIAS NASCIMENTO LEAO
Pregoeira

(SIDE - 29/06/2016) 130017-00001-2016NE000003

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM CAMPINAS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 8/2016

A pregoeira do Lanagro-SP declara vencedora (s) do presente certame a (s) seguinte (s) empresa (s): Itens 5, 7, 10, 14, 17, e 19, LPK Ltda Me; Itens 1 e 16, Paulino Bispo dos Santos Filho Me; Itens 15 e 20, TY Bortholin Comercial Ltda Epp; Grupo 1, MBR Comércio de Material Elétrico Ltda Me; Item 4, Viana Empreendimentos Empresariais Ltda Me; Grupo 2, JC Lopes Comércio e Serviços Ltda Me.

MARIA DE FÁTIMA MARTINS PINHEL
Coordenadora
Substituta

(SIDE - 29/06/2016) 130102-00001-2016NE800033

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2016 UASG 130058

Processo: 21181001086201652. INEXIGIBILIDADE Nº 20/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 52201456000113. Contratado: LEICA DO BRASIL IMPORTACAO E -COMERCIO LTDA.. Objeto: Contratação de empresa exclusiva para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e possíveis Manutenções Corretivas com substituições de peças de reposição nos seguintes equipamentos: Processador Automático de Tecidos Leica, Micrótomos Rotativos Leica, Central Modular para para inclusão Leica - Placa Fria, Central Modular para inclusão Leica - Placa Quente, Micrótomos Rotativos Leica, Impressora de cassetes - IPC Impressora de lâminas - IPS e Corador XL ST 50 20. Fundamento Legal: Art. 25 caput da lei nº 8.666/93. Vigência: 14/06/2016 a 14/06/2017. Valor Total: R\$130.876,41. Fonte: 100000000 - 2016NE800467 Fonte: 100000000 - 2016NE800468. Data de Assinatura: 14/06/2016.

(SICON - 29/06/2016) 130058-00001-2016NE800011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2016 UASG 130058

Processo: 2118100003201527. PREGÃO SRP Nº 5/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 18286492000199. Contratado: EXTINTORES MINAS GERAIS LTDA - EPP Objeto: Aquisição de aparelhos de combate a incêndio e prestação de serviços de manutenção corretiva em extintores em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Leis nºs 8666/93, 8212/91, 10 520/02 e Lei 8.078/1990. Vigência: 21/06/2016 a 21/06/2017. Valor Total: R\$15.456,09. Fonte: 100000000 - 2016NE800500 Fonte: 100000000 - 2016NE800522. Data de Assinatura: 21/06/2016.

(SICON - 29/06/2016) 130058-00001-2016NE800011